

CNPJ: 01.614.862/0001-77 | Telefax: (37) 3322-9144

Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 - Mizael Bernardes

CEP: 35.568-000 | Córrego Fundo - Minas Gerais

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0126/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2018 - REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0445/2018 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 29 dias do mês de novembro do ano de 2018, O MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO/MG, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, nº 493, Bairro Mizael Bernardes, CÓRREGO FUNDO/MG, CEP 35.568-000, inscrito no CNPJ sob o número 01.614.862/0001-77, neste ato representado pela Prefeita, Érica Maria Leão Costa, por intermédio da Pregoeira e Equipe de Apoio, lavra a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Presencial 042/2018, que objetiva o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Papelaria para uso das Secretarias de Políticas Sociais, Educação, Saúde, Esporte e Cultura, Gabinete, Fazenda e Obras do Município de Córrego Fundo/MG, observados as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes.

## CLAÚSULA I- DO OBJETO

Fica registrado neste Município de CÓRREGO FUNDO/MG o preço do (s) fornecedor (s) abaixo relacionado objetivando o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Papelaria para uso das Secretarias de Políticas Sociais, Educação, Saúde, Esporte e Cultura, Gabinete, Fazenda e Obras do Município de Córrego Fundo/MG, conforme especificações constantes dos anexos do Edital, e nas quantidades solicitadas em cada "Ordem de Fornecimento".

# CLAÚSULA II – DA VALIDADE DOS PRECOS

a) A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (Doze) meses, com termo inicial em 05/12/2018 e termo final em 04/12/2019, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93. b) Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Córrego Fundo/MG não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

# CLAÚSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

a) Poderá utilizar-se da Ata de registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLAÚSULA IV - DOS PREÇOS E DOS FORNECEDORES



CNPJ: 01.614.862/0001-77 | Telefax: (37) 3322-9144

Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Mizael Bernardes CEP: 35.568-000 | Córrego Fundo – Minas Gerais

a) O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 042/2018.

RAZÃO SOCIAL: CLIPS SETE LTDA

CNPJ: 20.434.214/0001-83

ENDEREÇO: Rua Júlio Carlos de Almeida, nº 314, Bairro Condomínio Ermitage, na cidade de Sete

Lagoas/MG, CEP: 35.702-700.

REPRESENTANTE LEGAL: Eliana Barbosa de Faria, pessoa física inscrita no CPF: 062.375.856-30, residente e domiciliado à Rua Onielson Ferreira Fraga, 187, Bairro São João, no Município de Sete Lagoas-

MG, CEP: 35,700-159.
TELEFONE: (31) 3773-8500
E-MAIL: clipssete@yahoo.com

VENCEDOR: CLIPS SETE LTDA

CÓDIGO: 6/30

NCEDOR: CLIPS SETE LTDA	CODIGO: 6439					
ITEM (Nº Item, Código e Descrição)	MARCA/MODELO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
001 - (006905) AGENDA TELEFONICA	KIT	27.0000	UN	24,4000	658,80	
012 - (009876) GRAMPO GALVANIZADO-23/8	LEO LEO	69.0000	CX	5,6800	391,92	
013 - (009877) GRAMPO GALVANIZADO-26/6	LEO LEO	69.0000	CX	4,3300	298,77	
021 - (009940) TINTA PARA CARIMBOS,42ML,AZUL	RADEX	22.0000	DZ	69,1000	1.520,20	
026 - (012712) ALFINETE NIQUEL FINO-CABEC. 29	ACC	33.0000	PT	115,0000	3.795,00	
032 - (012732) APONTADOR METAL SIMP. CX C/20	LEO LEO	50.0000	CX	21,9800	1.099,00	
045 - (012782) MARCADOR P/QUADRO BRANCO AZUL.	RADEX	17.0000	CX	39,9500	679,15	
046 - (012787) COLA BRANCA ESCOLAR- CX C/12UN	LEO LEO	95.0000	CX	8,7700	833,15	
050 - (012795) CORRETIVO LIQUIDO CX COM 12 UN	RADEX	45.0000	CX	19,4800	876,60	
053 - (012810) FITA DUREX 12X40M-GRANDE	EUROCEL	216.0000	PT	10,5800	2.285,28	
060 - (012851) PASTA SUSPENSA MARM. C/GRAMPO	DELLO	3500.000 0	UN	4,4000	15,400,00	
073 - (015123) EXTRATOR DE GRAMPO ESPATULA -	LEO LEO	185.0000	UN	1,1400	210,90	
080 - (015161) LIMPADOR P/QUADRO BRANCO,	RADEX	21.0000	KI	27,2600	572,46	
081 - (015162) LIMPADOR P/QUADRO BRANCO,110ML	RADEX	23.0000	FR	25,1000	577,30	
098 - (018979) GRAMPO PLASTICO ESTENDIDO	BACCHI	41.0000	PT	20,5400	842,14	
100 - (018989) PORTA CLIPS IMANTADO, COR PRETO	RADEX	68.0000	UN	10,3000	700,40	
104 - (020013) COLA BRANCA ESCOLAR BASTAO	LEO LEO	85.0000	UN	4,2700	362,95	
130 - (023066) PERFURADOR COM 02 FUROS 35 FLS	LEO LEO	114.0000	UN	40,5500	4.622,70	
137 - (006042) CANETAS HIDROGRAFICAS 6 CORES	LEO LEO	45.0000	CJ	8,6000	387,00	

### TOTAL DO PARTICIPANTE CLIPS SETE LTDA

36.113.72

- b) Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital **Pregão Presencial nº 042/2018**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- c) Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada, no **Pregão Presencial nº 042/2018**, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, os quais estão expressos na Tabela acima.

# CLÁUSULA V – DOS PEDIDOS E DA FORMA DE EXECUÇÃO

a) O objeto da presente Ata de Registro de Preços será recebido parceladamente à medida das necessidades do município, pelos servidores designados em cada Secretaria com prazo não superior a 10 (dez) dias úteis após recebimento da Ordem de Fornecimento.

A R Complian

1

8

Página | 2



CNPJ: 01.614.862/0001-77 | Telefax: (37) 3322-9144

Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Mizael Bernardes CEP: 35.568-000 | Córrego Fundo – Minas Gerais

- b) A entrega será realizada, na sede administrativa das secretarias solicitantes ou nas sedes das Escolas indicadas, à medida das necessidades, sendo que a Diretoria de Compras emitirá, com antecedência, "Ordem de Fornecimento" indicando os quantitativos e a Secretaria solicitante enviará a "OF" indicando o local para cada entrega.
- c) A Ordem de Fornecimento OF substituirá, junto com a respectiva Nota de Empenho, o contrato nos termos do Art. 62, § 4º da Lei 8,666/93.
- d) O não cumprimento da entrega nas condições estabelecidas acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.
- e) A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

## CLAÚSULA VI - DA FISCALIZAÇÃO

- a) O Município de CÓRREGO FUNDO/MG, através das Secretarias Municipais solicitantes, exercerá a fiscalização, e registrará todas as ocorrências e as deficiências caso encontradas, em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
- b) As exigências e a atuação da fiscalização interna em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto.

## CLÁUSULA VII - DO PAGAMENTO

- a) O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após o fornecimento do objeto, mediante apresentação de **Nota(s) Fiscal(s)** e consequente aceitação da(s) mesma(s).
- b) Todos os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de Nota (s) Fiscal (s) e consequente aceitação da(s) mesma(s).
- c) Os pagamentos efetuados serão sempre em acordo com as quantidades devidamente entregues no período de vigência do contrato.

## CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES

- a) Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as sanções legais.
- b) O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pelo representante do Município de Córrego Fundo, inclusive a entrega do produto em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, rendimento, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:
  - Advertência:
  - 2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado IGPM/FGV;
  - Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de CÓRREGO FUNDO pelo prazo de 05 (cinco) anos;
  - 4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no Inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público

1 OR

Company 2

怒.

Página | 3



CNPJ: 01.614.862/0001-77 | Telefax: (37) 3322-9144

Rua: Joaquim Gonçaives da Fonseca, 493 – Mizael Bernardes

CEP: 35.568-000 | Córrego Fundo - Minas Gerais

para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município;

- c) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.
- d) A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de CÓRREGO FUNDO, via Setor de Tributação, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pelo Representante do Município de CÓRREGO FUNDO.
- e) O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente no Município de CÓRREGO FUNDO, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.
- f) A licitante que convocada dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Córrego Fundo e será descredenciada do CRC Municipal, pelo período de 05 anos se credenciada for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.
- g) As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- h) Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.
- Aplica-se no que couber, além das sanções acima, as sanções administrativas previstas na Seção II, Capitulo IV da Lei 8.666/93, bem como as penalidades previstas Seção III, Capitulo IV da Lei 8.666/93.

# CLÁUSULA IX – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- a) Os valores registrados na Ata de Registro de Preços serão fixos e irreajustáveis, no entanto, poderão ser revistos nos casos de fatos imprevisíveis, previsíveis, mas de consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior e fato do príncipe para manutenção do equilíbrio econômico financeiro, mediante solicitação da detentora com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços, na forma do art. 65, II "d" da Lei 8.666/93, para tanto, as eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos da Ata de Registro de Preços.
- b) Excetuando-se o que dispõe a alínea anterior, o preço do objeto da presente Ata de Registro de Precos será fixo e irreajustável.

# CLAÚSULA X – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- I. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:
- a) Pela Administração, quando:
- A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- 2. A detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- 3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

A 1

combine 8.



Página | 4



CNPJ: 01.614.862/0001-77 | Telefax: (37) 3322-9144

Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Mizael Bernardes CEP: 35.568-000 | Córrego Fundo – Minas Gerais

- 4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de precos;
- 5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- 6. Por razões de interesse público devidamente demonstrada e justificadas pela Administração;
- 7. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso do recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
- 8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feira por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação;
- II. Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:
- a) A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceita as razões do pedido.

## CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DE OF

- a) A entrega será realizada, na sede administrativa das secretarias solicitantes ou nas sedes das Escolas indicadas, à medida das necessidades, sendo que a Diretoria de Compras emitirá, com antecedência, "Ordem de Fornecimento" indicando os quantitativos e a Secretaria solicitante enviará a "OF" indicando o local para cada entrega.
- b) A (s) "Ordem de Fornecimento" OF poderá ser emitida para entrega de pequenas ou grandes quantidades de produtos a depender da demanda de cada unidade solicitante, não existindo limite de valor mínimo para pedido devendo ser emitida uma nota fiscal para cada "Ordem de Fornecimento" -OF emitida.
- c) Alguns prédios da Administração Pública são locados e as dependências de alguns órgãos podem vir a ter seus endereços alterados ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços, os itens deverão ser entregues nos respectivos endereços das unidades requisitantes, sem quaisquer ônus para o Município.

# CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) Fica eleito o Foro da Comarca de Formiga/MG, para dirimir dúvidas ou questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela CONTRATANTE, diante do que dispõe o art. 109, inciso I, da Constituição Federal. As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias consignadas no Orçamento do Município no exercício em curso.
- b) Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 8.666/93, suas alterações e demais normas aplicáveis.
- c) As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias consignadas no Orçamento do Município no exercício em curso:

***************************************	Secretaria M	unicipal de Educa	ção
Ficha	Recurso ou Fonte de Recurso	Ficha	Recurso ou Fonte de Recurso
137	Recursos Ordinários	224	Fundeb – 40
144	Recursos Ordinários	228	Fundeb – 40

Je 1 compraid



6



CNPJ: 01.614.862/0001-77 | Telefax: (37) 3322-9144

Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Mizael Bernardes CEP: 35.568-000 | Córrego Fundo – Minas Gerais

148	Recursos Ordinários	243	Fundeb - 40	
152	Recursos Ordinários	247	Fundeb - 40	
162	Recursos Ordinários	254	Fundeb – 40	
167	Recursos Ordinários	281	QESE	
171	Recursos Ordinários	290	Recursos Ordinários	
THE RESERVE OF THE PARTY OF THE	Recursos Ordinários	Definition (Mark Constitute States and Administration (Mark St	Fundeb – 40	
194	Recursos Ordinários	- Commence of the Commence of	QESE	
199	Recursos Ordinários		QESE	
-	Recursos Ordinários		QESE	
208	Recursos Ordinários	297	Recursos Ordinários	
	Recursos Ordinários	ON THE RESERVE THE PROPERTY OF THE PARTY OF	QESE	
	QESE			
	Municipal de Gabinete			
CONTRACTOR OF THE SAME PARTY.	Recurso ou Fonte	Ficha	Recurso ou Fonte	
	Recursos Ordinários	-	Recursos Ordinários	
The state of the s	Recursos Ordinários	W	Recursos Ordinários	
	Recursos Ordinários		Recursos Ordinários	
	Municipal de Administração Contabilidade e Faz	The second secon	175007000 075170700	
CONTRACTOR AND ADDRESS OF THE PARTY OF THE P	Recurso ou Fonte	Recurso ou l	Fonte	
Andrew with the State of State	Recursos Ordinários	11,000,0000	<u> </u>	
AND DESCRIPTION OF THE PERSON NAMED IN COLUMN TWO IS NOT THE PERSON NAMED IN COLUMN TWO IS NAMED	Municipal de Políticas Sociais	1		
NAME AND ADDRESS OF THE OWNER, WHEN PERSON AND ADDRESS OF THE PERSON ADDRESS OF THE PERSON AND ADDRESS OF THE PERSON ADDRESS OF THE PERSON AND ADDRESS OF THE PERSON	Recurso ou Fonte	Ficha	Recurso ou Fonte	
THE RESERVE AND ADDRESS OF THE PARTY NAMED IN	Recursos Ordinários	Charles and the Control of the Contr	CRAS - PAIF	
	Recursos Ordinários		Recursos Ordinários	
	IGD - SUAS	THE COLUMN TWO IS NOT THE OWNER, THE COLUMN TWO IS NOT THE OWNER, THE COLUMN TWO IS NOT THE OWNER, THE COLUMN TWO IS NOT THE COLUMN	IGD – Bolsa Família	
THE RESERVE AND ADDRESS OF THE PARTY OF THE	SCFV	822		
-	OOI Y		1 10001000 Oranianos	
	Recursos Ordinários			
	Recursos Ordinários  Municipal de Obras			
Secretaria	Municipal de Obras	I Ficha	Recurso ou Fronte	
Secretaria Ficha	Municipal de Obras Recurso ou Fonte	The Contract of the Contract o	Recurso ou Fonte	
Secretaria Ficha 495	Municipal de Obras Recurso ou Fonte Ordinário	The Contract of the Contract o	Recurso ou Fonte Ordinário	
Secretaria Ficha 495 Secretaria	Municipal de Obras  Recurso ou Fonte  Ordinário  Municipal de Cultura, esporte e lazer	502	Ordinário	
Secretaria Ficha 495 Secretaria Ficha	Municipal de Obras  Recurso ou Fonte Ordinário  Municipal de Cultura, esporte e lazer Recurso ou Fonte	502 Ficha	Ordinário  Recurso ou Fonte	
Secretaria Ficha 495 Secretaria Ficha 644	Municipal de Obras Recurso ou Fonte Ordinário Municipal de Cultura, esporte e lazer Recurso ou Fonte Ordinário	502	Ordinário  Recurso ou Fonte	
Secretaria Ficha 495 Secretaria Ficha 644 Secretaria	Municipal de Obras Recurso ou Fonte Ordinário Municipal de Cultura, esporte e lazer Recurso ou Fonte Ordinário Municipal de Saúde	502 Ficha 662	Ordinário  Recurso ou Fonte  Ordinário	
Secretaria Ficha 495 Secretaria Ficha 644 Secretaria Ficha	Municipal de Obras Recurso ou Fonte Ordinário Municipal de Cultura, esporte e lazer Recurso ou Fonte Ordinário Municipal de Saúde Recurso ou Fonte	Ficha 662	Ordinário  Recurso ou Fonte Ordinário  Recurso ou Fonte	
Secretaria Ficha 495 Secretaria Ficha 644 Secretaria Ficha 342	Municipal de Obras Recurso ou Fonte Ordinário Municipal de Cultura, esporte e lazer Recurso ou Fonte Ordinário Municipal de Saúde Recurso ou Fonte 102 - SAÚDE 15%	Ficha 662 Ficha 359	Ordinário  Recurso ou Fonte Ordinário  Recurso ou Fonte 102 - SAÚDE 15%	
Secretaria Ficha 495 Secretaria Ficha 644 Secretaria Ficha	Municipal de Obras Recurso ou Fonte Ordinário Municipal de Cultura, esporte e lazer Recurso ou Fonte Ordinário Municipal de Saúde Recurso ou Fonte 102 - SAÚDE 15% 102 - Implantação Manutenção Unidade de	Ficha 662	Ordinário  Recurso ou Fonte Ordinário  Recurso ou Fonte	
Secretaria 495 Secretaria Ficha 644 Secretaria Ficha 342 365	Municipal de Obras Recurso ou Fonte Ordinário Municipal de Cultura, esporte e lazer Recurso ou Fonte Ordinário Municipal de Saúde Recurso ou Fonte 102 - SAÚDE 15% 102 - SAÚDE 15% 102 - Implantação Manutenção Unidade de Reabilitação	Ficha 662 Ficha 359 383	Ordinário  Recurso ou Fonte Ordinário  Recurso ou Fonte 102 - SAÚDE 15% 102 - SAÚDE 15% 102 - SAÚDE 15% 1048 - Transferência SUS Atenção Básica -	
Secretaria Ficha 495 Secretaria Ficha 644 Secretaria Ficha 342 365 406	Municipal de Obras Recurso ou Fonte Ordinário Municipal de Cultura, esporte e lazer Recurso ou Fonte Ordinário Municipal de Saúde Recurso ou Fonte 102 - SAÚDE 15% 102 - SAÚDE 15% 102 - Implantação Manutenção Unidade de Reabilitação 155 - Recurso do Estado para Saúde	Ficha 662 Ficha 359 383 414	Ordinário  Recurso ou Fonte Ordinário  Recurso ou Fonte 102 - SAÚDE 15% 102 - SAÚDE 15% 102 - SAÚDE 15%	

d) O detentor desta Ata de Registro de Preços se obriga a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do objeto do contrato, nos termos dσ art. 65 da Lei n° 8.666/93.

e) O detentor desta Ata de Registro de Preços tem pleno conhecimento de todo o conteúdo do Termo de Referência, bem como todos os itens e anexos expressos no Pregão Presencial nº 042/2018, a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos, inclusive quanto á obrigatoriedade de manter, durante todo o período de vigência desta Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela

R

of company



Página | 6

m



CNPJ: 01.614.862/0001-77 | Telefax: (37) 3322-9144

Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 - Mizael Bernardes

CEP: 35.568-000 | Córrego Fundo - Minas Gerais

assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o Art. 55, inc. XIII, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que abaixo, também, subscrevem.

CÓRREGO FUNDO/MG, 29 de novembro de 2018.

Pregoeiro e Equipe de Apoio - Portaria nº 095/2018

Aline Patrícia da Silveira Leal Pregoeira

> Juliana Costa Khouri Equipe de Apoio

CNPJ: 01,614,862/0001-77 Érica Maria Leão Costa

Prefeita

Aureci Ofistina de Faria Equipe de Apolo

> Kellen Kariny e Silva Equipe de Apoio

CNPJ: 20.434.214/0001-83 Eliana Barbosa de Faria

CPF: 062.375.856-30

TESTEMUNHAS:

Aline Renata Sopea da Tonseca CPF. 073.187. 676-82

2) Raione Francing Leal CPF: D5.024.336-63